

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde – INATOS, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 19 de Julho de 1983, inscrita no CNPJ/MF nº 29.014.008/0001-99, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal, por tempo determinado, para implementação do Projeto Gerações em Movimento a fim de promover e ofertar atividades esportivas, físicas, artísticas e culturais, compreendidas em modalidades esportivas, aulas, oficinas, palestras, eventos, cujos temas ultrapassaram as atividades em si e possibilitem a valorização de temas como ética, inclusão, cuidados consigo e com os demais, facilitando a convivência harmônica e a sensação pertencimento entre os participantes contando com 80 polos em diversas localidades da cidade do Rio de Janeiro, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco entre a Secretaria de Estado de Juventude e Envelhecimento Saudável – SEIJES e o Instituto Inatos, conforme estabelecido no Termo de Colaboração nº 004/2023, celebrado em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital está disponível para consulta na página virtual do Instituto Inatos, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://inatos.org.br/>.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, se destina à seleção pública de profissionais para execução das atividades técnicas do Projeto Centro de Referência da Juventude vinculado ao Termo de Colaboração nº 004/2023, celebrado entre o Instituto Inatos e a cidade do Rio de Janeiro.
- 1.3. Este Edital visa o atendimento aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como da transparência na aplicação dos recursos públicos, visando o fortalecimento da sociedade civil, conforme preconiza a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1. O número de vagas, atribuições, remuneração e carga horária para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no quadro abaixo.

| FUNÇÃO | FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | QUANT |
|------------------------------------|--|-----------------------|-------|
| Auxiliar de Integração Comunitária | Profissional com experiência | 30h | 80 |
| Monitor / Oficineiro | Profissional com experiência em projetos sociais como monitor/oficineiro da área | 30h | 80 |
| Professor | Profissional com experiência | 30h | 80 |

2.2. As remunerações dos cargos listados neste edital serão disponibilizados posteriormente, mediante avanço dos candidatos no processo seletivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os requisitos para participação são:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Artigo 12, Inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, na forma estipulada no parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017;
- Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente, no período a partir do dia 15/03/2024, por meio do endereço eletrônico <https://inatos.org.br/>.
- Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão apresentar, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 4.1, as seguintes informações:
 - Nome completo.
 - Telefone de contato.

- c) Vaga de interesse.
- d) Currículo atualizado.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

5. DA SELEÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas: Análise Documental e Curricular (de caráter classificatório e eliminatório) e Arguição Oral (de caráter apenas classificatório).
 - 5.1.1. Sobre a **Primeira Etapa**, de Análise Documental e Curricular:
 - a) O candidato deverá submeter a documentação elencada no item 4.2 no ato da inscrição. O processo de análise da documentação atenderá a critérios objetivos baseados em sua formação acadêmica e experiência profissional comprovada.
 - b) Em se tratando de fase eliminatória e classificatória, serão atribuídas pontuações até 100 (cem) pontos para todos os candidatos, para composição de lista reduzida daqueles que serão convocados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 - 5.1.2. Sobre a **Segunda Etapa**, de Arguição Oral:
 - a) A convocação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida na primeira etapa, de Análise Documental e Curricular. O quantitativo de candidatos convocados poderá variar conforme necessidade ou interesse do Instituto Inatos.
 - b) A Arguição Oral possui caráter meramente classificatório, os candidatos não terão pontuação atribuída ao seu desempenho, recebendo ao final desta etapa apenas o grau de "Recomendado" ou "Não Recomendado". A Arguição Oral será realizada de forma individualizada, presencialmente ou virtualmente por meio de videoconferência.
 - c) Visando garantir a objetividade desta etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será arguido, individualmente, por profissionais da área técnica específica do cargo para o qual desempenhará função. Os temas abordados passarão suas expertises pessoais, interpessoais, aspectos éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 6.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado obedecerá em todas as etapas à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 6.2. A classificação final se dará pelos pontos obtidos na primeira etapa (Análise Documental e Curricular), observada a ordem decrescente dos pontos obtido, e a obtenção do grau de "Recomendado" na segunda etapa (Arguição Oral).
- 6.3. Não há pontuação mínima para classificação ou desclassificação do candidato.
- 6.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação na etapa de Análise Documental e Curricular.
 - b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Instituto Inatos e publicado no endereço eletrônico <https://inatos.org.br/>, obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

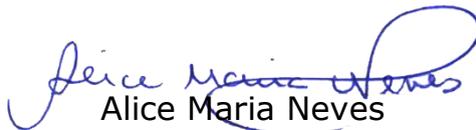
8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade do Instituto Inatos, através de Edital de Convocação, que será publicado no endereço eletrônico <https://inatos.org.br/>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e nas publicações posteriores, além de atender às convocações realizadas pelo Instituto Inatos, sob pena de exclusão automática do Processo Seletivo.
- 9.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo o Instituto Inatos, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 9.4. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, visando atender às necessidades do Projeto Gerações em Movimento.
- 9.5. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Instituto Inatos, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 9.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de março de 2024.


Alice Maria Neves
Diretora-Presidente